



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

EDITAL Nº 19, DE 03 DE MAIO DE 2024.

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Ministério Público Federal no Amazonas – MPF/AM, por meio da Comissão de Processo Seletivo de Estágio designada pela PORTARIA Nº 5, de 09 de janeiro de 2024, com fundamento na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, RESOLVE convocar para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração os candidatos que se inscreveram como negros no 1º Processo Seletivo Público de 2024, da Procuradoria da República no Amazonas, para contratação e formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior do curso de Direito, observadas as disposições constantes neste edital:

1 – DO OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.2 A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

2 – DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A Comissão de Heteroidentificação, constituída pela [PORTARIA Nº 90,](#)

[DE 30 DE ABRIL DE 2024](#), é composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, e com diversidade de gênero e cor.

3 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item III do EDITAL N° 6, DE 27 de FEVEREIRO de 2024.

3.1.2 O/A candidato/a deverá verificar a data e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme item 4 deste Edital.

3.1.3 Não será realizado procedimento fora da data e horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.4 As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial.

3.1.5 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.6 Caberá ao candidato/a certificar-se do recebimento do e-mail com o link da chamada para o procedimento.

3.1.7 Havendo dificuldade de acesso, o/a candidato/a poderá requerer, mediante o e-mail pram-processoseletivo@mpf.mp.br, até às 12h do dia 06/05/2024, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada, passando a compor a lista geral de classificação.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de

documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 É facultado à Comissão de Heteroidentificação solicitar nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial) e documentos caso entenda ser necessário.

3.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o/a candidato/a ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.12 Será eliminado/a do concurso o/a candidato/a para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.

3.13 O/A candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia e horário, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada e passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.14 O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos, salvo se configurada má-fé, hipótese que gerará a exclusão do candidato do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.15 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.16 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será

publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.17 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 1 dia útil contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.17.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal, por meio do e-mail pram-processoseletivo@mpf.mp.br, e o resultado definitivo será divulgado na data provável de 07/05/2024.

3.17.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.18 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.19 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial).

3.20 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.21 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco>.

3.22 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

3.23 Os candidatos convocados para a entrevista de heteroidentificação receberão e-mail com o *link* da sala de reunião na data de publicação deste edital.

4- DO CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	CANDIDATO	FORMATO
07/05/2024	10h (Horário de Manaus)	DAVI GOMES MARTINS	TELEPRESENCIAL
07/05/2024	10h10min (Horário de Manaus)	JOYCE OLIVEIRA DOS SANTOS	TELEPRESENCIAL
07/05/2024	10h20min (Horário de Manaus)	VINÍCIUS MIGUEL SANTOS DE SOUZA	TELEPRESENCIAL

JHONATAN JORDAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
COORDENADOR DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
PORTARIA N° 5, de 09 de janeiro de 2024